

GABINETE DO PREFEITO

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 271/13

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/06, QUE ESTABELECE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

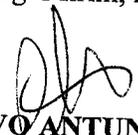
Art. 1º O art. 38, da Lei Complementar nº 207, de 27 de dezembro de 2006, que estabelece o Estatuto do Magistério Público do Município de Mogi Mirim, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 38. O acúmulo somente será possível quando houver compatibilidade de horário desde que 1 (uma) hora se no mesmo município, ou em município diverso; quando as unidades de exercícios situarem-se próximas uma da outra, o intervalo poderá ser reduzido até o mínimo de 15 (quinze) minutos, a critério da Secretaria de Educação, após análise dos horários de trabalho, podendo esta redução ocorrer se houver possibilidade do cumprimento dos horários de trabalho e desde que não haja qualquer prejuízo para o serviço público.”

de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de setembro de 2013.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei Complementar nº 07/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) LC 271/13
FOI PUBLICADA(O) em 28/09/13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Impacto)